



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 131/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA.**, para o fornecimento de certificados de Identidade Digital ICP-Brasil do tipo A3 em nuvem, por demanda, com garantia técnica, validade mínima de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas e previsão de visitas técnicas ou videoconferências para emissões de certificados.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA.**, neste ato representada pela Sra. NIKELY GOMES FIGUEIREDO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.018093/2024-86, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.023310/2024-50, o Parecer nº 200/2024-ADVOSF, documento nº 00100.056122/2024-16, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.060767/2024-45, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002056/2024-28, resolvem aditar o Contrato nº 131/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 131/2022 fica prorrogado de 05 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre setembro de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato) e setembro de 2024 (mês do segundo aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2024NE1767, nº 2024NE1768 e nº 2024NE1769, de 12 de abril de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Digitally signed by:

NIKELY GOMES
FIGUEIREDO

18/04/2024 09:19:31

ID: CGY2TOMRRG4-GE4TQNJQGEYQ-R7M64QB5M4DNQ

NIKELY GOMES FIGUEIREDO
AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA.



Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC